PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 533/15

Considerando que o autor do Projeto justifica a majoração da alíquota como forma de alinhar-se com os estados de São Paulo e Rio de Janeiro, por exemplo, que já possuem um percentual 18% e 19%;

considerando que a mesma lógica não foi utilizada pelo Estado ao estabelecer alíquota de ICMS de 30% nas operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo, uma vez que Estados do Sul e Sudeste praticam alíquotas inferiores a 10%.

Fica evidenciado que o Governo do Estado busca tão somente a majoração de impostos com intuito arrecadatório, onerando ainda mais o produtor e, consequentemente, os produtos que compõe a alimentação do cidadão.

Considerando que, com um ICMS tão alto sob um produto utilizado na produção de alimentos derivados da farinha de trigo, como, massas alimentícias, biscoitos e bolachas derivados da farinha de trigo. Fica cada dia mais difícil para o baiano conseguir comprar produtos básico para o seu dia-a-dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que rejeite o PL 21.621/2015, que majora a alíquota de ICMS sobre os produtos que especifica.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

LEO PRATES